



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos n. 2016.04.1.008799-8**

**1º FATO**

Em meados de setembro, em horário que não se sabe determinar, [no] Gama - DF, o acusado, com vontade livre e consciente, perturbou a tranquilidade de [vítima 1], [vítima 2] e [vítima 3], por acinte e motivo reprovável.

Consta dos autos que o acusado emprestou a quantia de R\$ 40,00 (quarenta reais) à [vítima 3] e como esta não o pagou conforme haviam combinado, [o acusado], nas circunstâncias acima descritas, dirigiu-se até a casa dela para cobrar a dívida, local onde também moram [a vítima 1] (genitora [da vítima 3]) e [a vítima 2], ambos idosos.

Ato contínuo, o acusado passou a chutar a portão da casa, pois a adolescente não tinha como pagá-lo naquele momento e ficou no local gritando e cobrando a dívida, trazendo transtorno aos moradores, ora vítimas, mormente por serem idosos.

**2º FATO**

No dia 19 de setembro de 2016, por volta de 12:30h, [no] Gama -DF, o acusado, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima 1], valendo-se de elementos referentes à condição de pessoa idosa.

Nas circunstâncias acima descritas, o acusado voltou a aparecer na casa da vítima para novamente cobrar a dívida [da vítima 3], oportunidade em que passou a ofender [a vítima 1], chamando-a de “velha safada”. [A vítima 3] apareceu no local e disse que já havia pago R\$ 30,00 (trinta reais). [O acusado], inconformado, continuou a confusão, chegando a cuspir no rosto [da vítima 2] e ameaçar de morte [a vítima 3].



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do CP e art. 65, da LCP.

[...]

Brasília, outubro de 2016